

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023**

Processo: 00193-0000095/2023-18. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a empresa Atenas Terceirização e Obras LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.143/0001-37. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Assinatura: 08/05/2025. Das Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: Marco Antônio Costa Júnior, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Edilene de Souza Maciel, na qualidade de Representante Legal. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor Presidente.

**EXTRATO DO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 06/2025 - FAPDF MOVIMENTA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO,
REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,
TECNOLOGICOS E DE INOVAÇÃO - EVENTOS DE MAIO**

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-0000217/2025-20, Torna Público o Resultado Final referente as propostas submetidas para os eventos de maio do Edital nº 06/2025 - FAPDF Movimenta. A relação das propostas selecionadas dentro do limite orçamentário encontra-se organizada por faixa: Internacional: 1º Maria Cristina Soares Rodrigues, III Simpósio Internacional de Pesquisa em Enfermagem, valor aprovado: R\$ 238.723,50, nota final: 204; 2º João Paulo dos Santos, Conference on Differential Geometry and Partial Differential Equations – In honour of Professor Ketil Tenenblat on her 80th birthday, valor aprovado: R\$ 99.946,00, nota final: 179; 3º Rose Gomes Monnerat Solon de Pontes, Agrobrasil – Inovação, valor aprovado: R\$ 293.100,00, nota final: 133. Nacional: 1º Ana Lucia Delgado Assad, 2º Seminário de Criadores de Abelhas – CRIABE 2025, valor aprovado: R\$ 80.040,00, nota final: 161. Informe: Destaca-se que esta lista trata-se das propostas selecionadas dentro do limite orçamentário estipulado em Edital. No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

**EDITAL 10/2025 - FAC I/2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO
DE AJUSTE COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, torna público o processo de seleção de projetos artísticos e culturais para firmar termo de ajuste para recebimento de apoio financeiro por meio do Fundo de Apoio à Cultura, objeto do processo SEL/GDF nº 00150-00004396/2025-06, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Trata este Edital de seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal nas áreas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no art. 4º do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização do acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo:

- a) Arte Técnica (backstage)
- b) Arte transformista e cultura LGBTQIAPN+;
- c) Artes plásticas e visuais;
- d) Artesanato;
- e) Cultura Hip Hop/Arte Urbana;
- f) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias;
- g) Dança;
- h) Design e moda;
- i) Gastronomia;
- j) Gestão, pesquisa, difusão e capacitação artística e cultural;
- k) Leitura, escrita e oralidade;
- l) Manifestações circenses;
- m) Música;
- n) Ópera e musicais;
- o) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- p) Produção Cultural;
- q) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial); e
- r) Teatro.

1.2. Os projetos devem estar enquadrados nas áreas e linhas de apoio cuja descrição e requisitos específicos estão descritos no Anexo I, Anexo II e Anexo III deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total disponibilizado para este processo seletivo é de R\$ 31.960.000,00 (trinta e um milhões novecentos e sessenta mil reais). Os valores disponibilizados para cada área e linha de apoio estão descritos nos Anexos I, II e III deste Edital.

2.2. Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.3. As áreas e linhas de apoio a serem contempladas com eventual suplementação serão definidas em ato da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e buscarão alcançar o maior número de projetos beneficiados.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os projetos culturais, com toda documentação obrigatória, deverão ser enviados entre 15 de maio de 2025 e 14 de junho de 2025, até às 23h59, horário de Brasília, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

3.2. Para que o Plano de Trabalho seja considerado completo, é obrigatório anexar os documentos listados abaixo. Esses documentos fazem parte essencial do projeto e devem ser enviados juntos, conforme determina o Art. 42 do Decreto nº 38.933/2018. Sem esses anexos, o plano de trabalho será considerado incompleto e poderá ser desclassificado:

- a) Planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- b) Currículo do proponente;
- c) Portfólio do proponente, limitado ao máximo de 40 laudas;
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- e) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG (se Pessoa Jurídica);
- f) Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica, limitado ao máximo de 40 laudas;
- g) Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado; e/ou termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, no caso de cooperativas, sociedade anônima ou entidades sem fins lucrativos, apresentar: estatuto social, ata da última assembleia geral e última ata de eleição da diretoria;
- h) Documentos relacionados nos requisitos específicos da área e linha de apoio em que o projeto será inscrito;
- i) Portfólio do projeto, ou seja, material que comprova as edições anteriores do projeto, se houver.

3.3. O proponente é o responsável pela apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.4. No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

3.5. Os projetos serão avaliados na área e linha de apoio selecionada pelo proponente no formulário de inscrição.

3.6. Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com registro válido, junto ao Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, até 30 de abril.

3.6.1. As solicitações para credenciamento, renovação e cumprimento de diligências junto ao CEAC, protocoladas até 30 de abril de 2025, serão analisadas e estarão sujeitas à aprovação para fins de submissão de propostas neste Edital.

3.6.1.1. Será desconsiderado o CEAC que estiver com status “inválido” ou “em diligência” até o prazo final das inscrições.

3.6.2. O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

3.7. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto, salvo os proponentes que se inscreverem na modalidade de concorrência regionalizada, que também poderão submeter proposta ao Anexo III (Ampla Concorrência).

3.7.1. O proponente que se inscrever na modalidade Regionalizada I estará impedido de se inscrever na modalidade Regionalizada II, e vice-versa, sendo vedada a participação em ambas as modalidades simultaneamente.

3.7.1.1. Caso o proponente inscreva seu projeto em uma modalidade de concorrência Regionalizada I e II de forma simultânea, será considerada a última inscrição apresentada. A inscrição anterior será desconsiderada, e a modalidade correspondente à última inscrição será a válida para fins de análise de mérito cultural e habilitação.

3.7.1.2. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) projeto pelo mesmo proponente no mesmo anexo (Anexo I, II e III - Descrição das Linhas, Vagas e Valores), somente será analisado o último projeto enviado, sendo os demais automaticamente desclassificados.

3.7.2. O proponente que tiver projetos selecionados simultaneamente nas modalidades Regionalizada I e Ampla Concorrência, ou Regionalizada II e Ampla Concorrência, deverá optar por apenas uma das modalidades de concorrência na Etapa de Habilitação, sendo vedada a celebração de termos de ajustes para ambos os projetos.

3.7.3. Na hipótese de contemplação de mais de 01 (um) projeto com o mesmo objeto, ainda que de proponentes diferentes, apresentados no mesmo edital ou em editais diferentes, do mesmo exercício, somente assinará Termo de Ajuste com o primeiro projeto recebido via formulário de inscrições.

3.7.4. Entende-se por objeto uma ação, uma atividade ou um produto cultural. Projetos com objetos iguais/semelhantes são aqueles que visam às mesmas ações, atividades ou produtos culturais, mesmo que realizados em quantidades e períodos diferentes.

3.7.5. Fica a cargo do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC) deliberar quanto à similaridade dos objetos, em caso de provocação da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (SUFIC).

3.8. O proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma função de relevância no projeto, tais como: direção, produção, coordenação, gestão artística e/ou de relevância artístico-cultural.

3.8.1. É vedado ao proponente exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto.

3.9. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 01 (um) ano.